



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.155 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1987.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS";

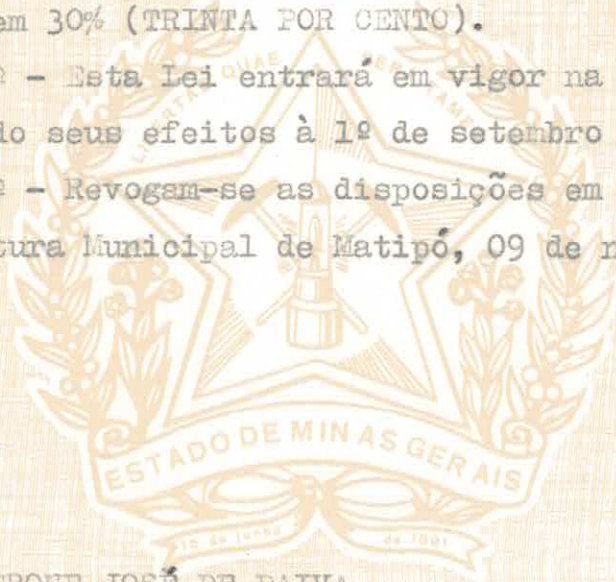
A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Funcionários desta Câmara, ficam majorados em 30% (TRINTA POR CENTO).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 09 de novembro de 1987.



DR. ALBERONE JOSÉ DE PAIVA

PREFEITO MUNICIPAL

GERSON MENDES DE ASSIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orçamentos

Resolução aprovada

Dirigida por Assis Aprovada